

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CLAUDIA ROSANE PARIZOTTO, brasileira, Contadora, inscrita no CPF nº 800.236.499-68 e CRC – SC nº 19446, residente e domiciliada no município de Ipumirim -SC, declara que a empresa BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.999.697/0001-00, estabelecida na Est RS 324, KM 198, s/n, Trevo de Acesso a Cidade de Ronda Alta, Ronda Alta, RS - CEP: 99.670-000, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ronda Alta - RS, 06 de Outubro de 2020.



CLAUDIA ROSANE PARIZOTTO  
CPF nº 800.236.499-68



**RELAÇÃO DE FATURAMENTO****BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA**

EST RS 324 KM 198 S/N

Ronda Alta-RS

Fone:

Cnpj: 10.999.697/0001-00

**01/2019 a 12/2019**

<b>Mês</b>	<b>Vendas</b>	<b>Serviços</b>	<b>Outras</b>	<b>(-)Devoluções</b>	<b>Total</b>
Janeiro/2019	0,00	118.459,63	0,00	0,00	118.459,63
Fevereiro/2019	0,00	118.459,63	0,00	0,00	118.459,63
Março/2019	0,00	118.459,63	0,00	0,00	118.459,63
Abril/2019	0,00	118.459,63	0,00	0,00	118.459,63
Maió/2019	0,00	118.459,63	0,00	0,00	118.459,63
Junho/2019	0,00	118.459,63	0,00	0,00	118.459,63
Julho/2019	0,00	118.459,63	0,00	0,00	118.459,63
Agosto/2019	0,00	120.121,68	0,00	0,00	120.121,68
Setembro/2019	0,00	120.121,68	0,00	0,00	120.121,68
Outubro/2019	0,00	120.121,68	0,00	0,00	120.121,68
Novembro/2019	0,00	120.121,68	0,00	0,00	120.121,68
Dezembro/2019	0,00	120.121,68	0,00	0,00	120.121,68
<b>Fat.Totais -&gt;</b>	<b>0,00</b>	<b>1.429.825,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.429.825,81</b>

Ronda Alta, 06 de outubro de 2020

**ANDRIUS LAVARDA**  
ADMINISTRADOR  
CPF:019.421.510-55

  
**Claudia Rosane Parizotto**  
Contador

CPF:800.236.499-68 CRC:1 SC-019446/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certificado nº

21/2020

Válido Até

20/07/2021

NOME /DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL

BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA

CNPJ

10.999.697/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INTERNET/E-MAIL

aquiles@mknet.com.br

ENDEREÇO

EST. RS 324 KM 198, TREVO DE ACESSO A CIDADE DE RONDA ALTA

CEP

99.870-000

MUNICÍPIO

RONDA ALTA

UF

RS

TELEFONE

(54)3364-1113

FAX

CAPITAL SOCIAL

R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais)

HABILITADA PARA

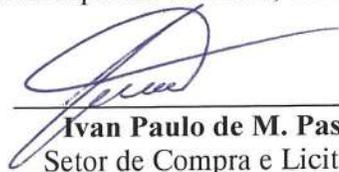
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

OBJETO SOCIAL/MERCANTIL OU RAMO DE ATIVIDADE

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos  
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

Certifico que, de conformidade com a lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, a empresa supra identificada encontra-se cadastrada no setor de cadastro de Fornecedores do Município de VIADUTOS/RS.

Prefeitura Municipal de Viadutos, em 21 de Julho de 2020.

  
Ivan Paulo de M. Passini  
Setor de Compra e Licitações





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa **BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº10.999.697/0001-00, com sede na EST. RS 324 KM 198, Trevo de acesso a cidade de Ronda Alta, na cidade de Ronda Alta - RS, no estado do Rio Grande do Sul, vem através do presente, atestar que visitou as localidades onde serão recolhidos os resíduos de lixo, no perímetro urbano e rural, na cidade de Viadutos RS, conforme documentos e projetos em anexo ao processo, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº09/2020, em todas as fases da presente licitação.

Viadutos/RS, 09 de outubro de 2020.

*Ardius Lavarada*

Nome Legível

Responsável Legal da Empresa

*[Assinatura]*

Nome Legível

Responsável da Prefeitura Por Acompanhar a Visita

*[Assinaturas e rubricas]*



Bio Resíduos

Coleta, Transporte e Destinação Final de  
Resíduos Sólidos Urbanos

**PROCESSO Nº 1411/2020**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**BIO RESIDUOS LAVARDA E LAVARDA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.999.697/0001-00, sediada á Estrada RS 324 KM 198, S/N, Trevo de acesso a cidade de RONDA ALTA –RS, CEP 99670-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANDRIUS LAVARDA, portador do RG nº 4087401032 SJS/RS e do CPF nº 019.421.510-55, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas nº 213, no município de RONDA ALTA- RS, DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Ronda Alta, 15 de outubro de 2020

10.999.697/0001-00  
Bio Resíduos Lavarda  
& Lavarda Ltda  
Estrada RS 324, Km 198  
Ronda Alta/RS - Cep:99670-000

*Andrius Lavarda*  
BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA

CNPJ: 10.999.697/0001-00

ANDRIUS LAVARDA

Sócio/Diretor

**BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA – CNPJ: 10.999.697/0001-00**

Estrada RS 324 KM198 - S/N,- CEP 99670-000 – Ronda Alta - RS – Fone: (54) 3364 – 1113

PROCESSO Nº 1411/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

DECLARAÇÃO

**BIO RESIDUOS LAVARDA E LAVARDA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.999.697/0001-00, sediada á Estrada RS 324 KM 198, S/N, Trevo de acesso a cidade de RONDA ALTA –RS, CEP 99670-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANDRIUS LAVARDA , portador do RG nº 4087401032 SJS/RS ,e do CPF nº 019.421.510-55, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas nº 213, no município de RONDA ALTA- RS, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório.

Ronda Alta, 15 de outubro de 2020

10.999.697/0001-00  
Bio Resíduos Lavarada  
& Lavarada Ltda  
Estrada RS 324, Km 198  
Ronda Alta/RS - Cep:99670-000

  
BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA

CNPJ: 10.999.697/0001-00

ANDRIUS LAVARDA  
Sócio/Diretor

BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA – CNPJ: 10.999.697/0001-00

Estrada RS 324 KM198 - S/N,- CEP 99670-000 – Ronda Alta - RS – Fone: (54) 3364 – 1113



**PROCESSO Nº 1411/2020**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020**

**DECLARAÇÃO**

**BIO RESIDUOS LAVARDA E LAVARDA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.999.697/0001-00, sediada á Estrada RS 324 KM 198, S/N, Trevo de acesso a cidade de RONDA ALTA –RS, CEP 99670-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANDRIUS LAVARDA, portador do RG nº: 4087401032 SJS/RS e do CPF nº: 019.421.510-55, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas nº 213, no município de RONDA ALTA- RS, DECLARA, que a Empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Ronda Alta, 15 de outubro de 2020.

10.999.697/0001-00  
**Bio Resíduos Lavarda  
& Lavarda Ltda**  
Estrada RS 324, Km 198  
Ronda Alta/RS - Cep:99670-000

*Andrius Lavarda*  
**BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA**

CNPJ: 10.999.697/0001-00

ANDRIUS LAVARDA  
Sócio/Diretor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME  
**ANDRIUS LAVARDA**

FILIAÇÃO  
 IVAN JOSÉ LAVARDA  
 LUÍZA LAVARDA

DATA NASCIMENTO 05/09/1989    ÓRGÃO EMISSOR SSP    FATOR RH A+

NATURALIDADE  
 RONDINHA-RS

*Andrius Lavarda*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

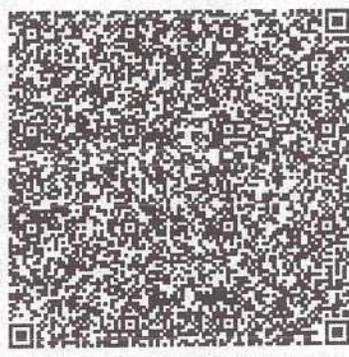
CPF 019.421.510-55    DNI  
 REGISTRO CIVIL 4087401032    DATA DE EXPEDIÇÃO 29/04/2019

CAS RONDA ALTA RS AV DIVÓRCIO  
 MATRÍCULA: 100156 01 55 2013 2 00010 200 0003571 69  
 OBSERVAÇÃO

T. ELEITOR 96943670400 NIS/PIS/PASEP	CPS 4540116 IDENTIDADE PROFISSIONAL	SÉRIE UF 0060 RS	POLEGAR DIREITO
CERT. MILITAR 100612039246 CMI 4212829961-RS	CNS 70540842484396		

153026    ASSINATURA DO EMISSOR *Guilherme Ferreira Lopes*    2 VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



0214101140

0214101140

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
 AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é  
 reprodução fiel do documento original  
 que me foi apresentado.  
 Viadutos/RS, 09/10/2020

*Handwritten signature and initials*

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**  
**BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA-ME**

Os infra-assinados:

**ANDRIUS LAVARDA**, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 05.09.1989, natural de Rondinha, RS, comerciante, residente e domiciliado na Av Presidente Vargas, 213 Sul, bairro Ipiranga, na cidade de Ronda Alta, (RS), CEP 99.670.000, portador da carteira de identidade n.º 4087401032 expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob n.º 019.421.510-55 e,

**ANDRESSA LAVARDA DOS SANTOS**, brasileira, casada, pelo regime da comunhão universal de bens, nascida em 10/03/1985, natural de Rondinha - RS, comerciante, residente e domiciliada na Av Presidente Vargas, 213 Sul, bairro Ipiranga, na cidade de Ronda Alta, (RS), CEP 99.670.000, portadora da carteira de identidade sob o n.º 7080809291 expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob o n.º 006.958.140-10.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a razão social de **BIO RESIDUOS LAVARDA E LAVARDA LTDA-ME**, estabelecida na RS 324 KM 198, trevo de acesso na cidade de Ronda Alta RS, CEP 99.670.000, inscrita no CNPJ sob n. 10.999.697/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nire 43206440907 em sessão de 21/07/2009, resolvem por esta e na melhor forma de direito, **alterar e consolidar** seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas

**PRIMEIRA:** O objeto da sociedade é o Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, internacional, interestadual e intermunicipal; Coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial; coleta de entulhos e resíduos de obras e demolições; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, Transporte rodoviário de produtos perigosos; Recuperação de materiais plásticos; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.

**SEGUNDA:** O capital social que é de R\$: 160.000,00 (cento e sessenta reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil quotas) no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado neste ato para R\$: 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), aumento com o aproveitamento da conta reserva de lucros acumulados, no valor de R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e em moeda corrente nacional o valor de R\$: 12.000,00 (doze mil reais) e, distribuído aos sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **ANDRIUS LAVARDA**, possui R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) eleva sua participação para R\$: 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) divididos em 292.000 (duzentos e noventa e duas mil quotas) no valor de R\$: 1.00 (um real) cada uma.
- b) A sócia **ANDRESSA LAVARDA DOS SANTOS**, possui R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) eleva sua participação para R\$: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) divididos em 280.000 (duzentos e oitenta mil quotas) no valor de R\$: 1.00 (um real) cada uma.

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS 1  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento original  
que me foi apresentado.  
na data de 20 de 20

## CONSOLIDAÇÃO

### **CAPÍTULO I – Da razão, objeto, sede e prazo de Duração.**

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a razão social de **BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA-ME.**

**SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na RS 324 km 198, Trevo de acesso, na cidade de Ronda Alta, RS, CEP 99.670.000.

**TERCEIRA** O objeto da sociedade é o Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, internacional, interestadual e intermunicipal; Coleta de resíduos não perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial; coleta de entulhos e resíduos de obras e demolições; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, Transporte rodoviário de produtos perigosos; Recuperação de materiais plásticos; recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio..

**QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 01 de Julho de 2009.

### **CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas**

**QUINTA:** O capital social que é de R\$: 572.000,00 ( quinhentos e sessenta e dois mil reais), divididos em 572.000 (quinhentos e sessenta e duas mil quotas) no valor nominal de R\$: 1,00 ( um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado é distribuído aos sócios da seguinte forma:

- a) O sócio **ANDRIUS LAVARDA**, participa na sociedade com R\$: 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) divididos em 292.000 (duzentos e noventa e duas mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 ( um real) cada uma.
- b) A sócia **ANDRESSA LAVARDA DOS SANTOS**, participa na sociedade com R\$: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) divididos em 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 ( um real) cada uma.

**SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA:** Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem  $\frac{3}{4}$  do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é fiel ao documento original



### **CAPÍTULO III - Da Administração**

**OITAVA:** A Administração da sociedade é exercida por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de administradores, os quais ficam responsáveis perante a outros e a terceiros ilimitadamente pelo atos praticados no exercício de suas funções.

**§1º** Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

**§2º** Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

**§3º** É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

**§4º** Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**NONA:** Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

### **CAPÍTULO IV - Das Reuniões**

**DÉCIMA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

**I -** As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos na Lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

**II -** Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;

**III -** A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;

**IV -** A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade.

**V -** Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

**VI -** Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações.

**VII -** Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação;

**VIII -** O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADOTOS

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é verdadeira e fiel ao documento original.

## **CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio.**

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**DÉCIMA SEGUNDA:** O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando ¾ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**DÉCIMA QUARTA:** No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

## **CAPÍTULO VI - Do Exercício Social**

**DÉCIMA QUINTA:** O exercício social coincide com o ano civil.

§1º Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§3º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§4º Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**  
**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento original  
que me foi apresentado.

Viadutos/RS, 09/10/2020

**CAPÍTULO VII - Disposições Finais**

**DÉCIMA SEXTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA SÉTIMA:** Os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**DÉCIMA OITAVA:** As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Ronda Alta - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

RONDA ALTA, RS, 01 de outubro de 2014

TABELIONATO  
RONDA ALTA

*Andrius Lavarda*  
**ANDRIUS LAVARDA**

TABELIONATO  
RONDA ALTA

*Andressa Lavarda dos Santos*  
**ANDRESSA LAVARDA DOS SANTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento original  
que me foi apresentado.  
Viadutos/RS, 09/10/2020

Reconheço por **AUTENTICA** as firmas de Andrius Lavarda e Andressa Lavarda dos Santos assinadas na presença Dou fe  
**EM TESTEMUNHO** DA VERDADE  
Ronda Alta, 19 de dezembro de 2014.  
Luciana Alves - Escrevente  
Empenho nº: R\$ 10,00 - São digital R\$ 0,60 = R\$ 10,60 0602 01 14000L5 03371 e 03371

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/01/2015 SOB Nº 4052245  
Protocolo 14/355474-3 DE 29/12/2014  
Empresa 43 2 0644090 7

JOSE TADEU JACIBY  
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO  
RONDA ALTA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.999.697/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/07/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BIO RESIDUOS LAVARDA &amp; LAVARDA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BIO RESIDUOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos</b> <b>38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>EST RS 324 KM 198</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	------------	-----------------------------

CEP <b>99.670-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TREVO DE ACESSO A CIDADE DE RONDA ALTA</b>	MUNICÍPIO <b>RONDA ALTA</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AQUILES@MKNET.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(54) 3364-1113/ (54) 3364-2140</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/07/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/10/2020** às **09:49:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA**  
**CNPJ: 10.999.697/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:29:35 do dia 28/09/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/03/2021.

Código de controle da certidão: **760B.692A.5FD3.04F5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0015593403

Identificação do titular da certidão:

Nome: **BIO RESIDUOS LAVARDA E LAVARDA LTDA**  
Endereço: **ROD RS 324, S/N, KM 198, TREVO D  
IPIRANGA, RONDA ALTA - RS**  
CNPJ: **10.999.697/0001-00**

Certificamos que, aos **06** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na **Declaração Anual de Simples Nacional (DASN)** e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até **4/12/2020**.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025395737**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Ronda Alta  
Secretaria Municipal da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão nº:732/2020

Contribuinte:103871 BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA - ME  
CPF/CNPJ....:10.999.697/0001-00  
Logradouro...:EST RS 324 - KM 198 N°:0 Complemento:  
Bairro.....:TREVO DE ACESSO A CI Cidade/UF:RONDA ALTA /RS CEP:99670000  
Finalidade...:Certidão de Débitos

Certificamos, para os devidos fins, que o contribuinte acima identificado NADA DEVE, ao Erário Público Municipal, nesta data. Fica ressalvado, porém, o direito a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão é válida por noventa (90) dias a contas desta data.

Ronda Alta/RS,28 de Setembro de 2020

A presente certidão foi emitida por meio WEB. Para conferência de sua autenticidade, acesse o site [www.rondaalta.rs.gov.br](http://www.rondaalta.rs.gov.br) utilizando a opção Serviços ao Cidadão.

Código de autenticidade: 256866130256866

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.999.697/0001-00  
**Razão Social:** BIO RESIDUOS LAVARDA E LAVARDA LTDA  
**Endereço:** EST RS 324 KM 198 SN / TREVO DE RONDA ALTA / RONDA ALTA / RS / 99670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2020 a 03/11/2020

**Certificação Número:** 2020100505272568597058

Informação obtida em 21/10/2020 09:37:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*[Handwritten marks]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão n°: **1842293**

Validade: **31/03/2021**

Razão Social: **BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA ME**

CNPJ: **10.999.697/0001-00**

N° de registro no Crea-RS: **165827**

Registrada desde: **20/11/2009**

Registrada para:

NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL: COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES); COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS DE OBRAS E DEMOLIÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS (OBRAS CIVIS) E CALÇADAS.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

A EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA, NA ÁREA DA ENGENHARIA QUÍMICA, PARA ATUAR EM: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS.

Endereço(s): **1) EST RS 324 - KM 198 - TREVO DE ACESSO  
SUBÚRBIO  
Ronda Alta-RS  
99670-000**

Capital Social: **R\$ 572.000,00**

Responsáveis Técnicos:

**1) GELSO LUIZ JACOBSEN GRANDO**

Título: **Engenheiro Civil**

Carteira Crea: **RS059240** Registrado desde **08/08/1986**

Responsável Técnico pela empresa desde **20/11/2009**

Atribuições Profissionais (legislação):

**RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E  
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29**

**Certificamos** que **BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA ME**.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Conforme alínea c do inciso IV do § 1º - do art. 2º da Resolução Nº 266/79 do Confea, as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br), selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 28/9/2020 e reimpressa em 28/9/2020

Fim da certidão nº 1842293 .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **1847735** Validade: **31/03/2021**  
Nome do Profissional: **GELSO LUIZ JACOBSEN GRANDO**  
Título: **ENGENHEIRO CIVIL**  
Carteira Crea: **RS059240** RNP: **2201946701** CPF: **393.061.600-97**

Registrado desde: 08/08/1986

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI  
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 08/08/1986  
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) TRANSPORTE, CONSTRUTORA, COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
1) MENIN LTDA desde 11/09/2009
- 2) BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA ME desde 20/11/2009

**Certificamos** que o profissional GELSO LUIZ JACOBSEN GRANDO.....  
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em  
julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)  
selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de  
Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência  
deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140,  
de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 28/10/2020 e reimpressa em 28/10/2020

Fim da certidão nº 1847735 .....

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES  
DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS – RS**

Pelo presente instrumento particular, entre:

**CONTRATANTE:** **BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.999.697/0001-00 e I.E. 218/0017132, com sede na Estrada RS 324, km 198, na cidade de Ronda Alta - RS, por seu representante legal, o Senhor ANDRIUS LAVARDA, portador do CPF sob nº 019.421.510 – 55 e RG nº 4.087.401.032, residente na Avenida Presidente Vargas, nº 321, Centro, na cidade de Ronda Alta – RS doravante denominada simplesmente **BIO RESÍDUOS** e;

**CONTRATADA:** **CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.239.339/0001-45 e inscrição estadual sob nº. 252.950.275, estabelecida à Rodovia SC. 154 Km 90, Linha Jaguatirica, no município de Ipumirim - SC, neste ato representada por sua representante legal senhora CATIA KLEIN, portador do CPF sob nº 627.081.209-72, residente na rua Leônidas Favero, Bairro Jardim, na cidade de Concórdia – SC e BRUNA KLEIN portador do CPF 093.657.319-84, residente na Rua Santa Catarina, nº84, município de Ipumirim/SC, doravante denominada simplesmente **CRI – LTDA**.

Conjuntamente denominadas as PARTES, ficou justa e acertada a seguinte prestação de serviços:

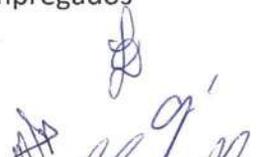
**CLÁUSULA PRIMEIRA. Do objeto.**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CRI - LTDA** à **BIO RESÍDUOS de TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS**, caso vencedora do processo licitatório do município.

**Parágrafo Único.** Todas as ferramentas e equipamentos utilizados e necessários para a prestação de serviços de triagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, deverão ser de propriedade da **CRI - LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA. Das obrigações da CRI - LTDA.**

A **CRI - LTDA** obriga-se a pagar todos os direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados e todos os demais tributos incidentes sobre o valor em decorrência deste contrato.



**§1º.** A **CRI - LTDA** assume inteira responsabilidade por todos os atos praticados pelos empregados que utilizar para prestar serviços ora contratados.

**§2º.** Será obrigação da **CRI - LTDA** receber os resíduos em unidade de triagem e/ou aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA. Das obrigações da BIO RESÍDUOS.**

A **BIO RESÍDUOS** obriga-se a quitar suas obrigações com **CRI - LTDA** pontualmente conforme o referido contrato.

**Parágrafo primeiro:** A **BIO RESÍDUOS** obriga-se a depositar os resíduos no local (unidade de triagem ou aterro sanitário) conforme determinação da **CRI - LTDA**.

**Parágrafo segundo:** Fornecer todas as informações referentes aos resíduos coletados, prestar esclarecimentos com a presteza que se fizer necessária, sobre os assuntos que exijam definições por parte da **CRI - LTDA**.

**§1º.** Toda e qualquer notificação, problema, ocorrência ambiental que eventualmente possa ocorrer no trajeto, desde a saída até o destino final (local de recebimento dos resíduos), será de responsabilidade da **BIO RESÍDUOS**.

**CLÁUSULA QUARTA. Disposições Gerais.**

Fica entendido que no presente, estão incluídos todos os direitos trabalhistas dos empregados utilizados na prestação dos serviços, e os tributos que forem de responsabilidade da **CRI - LTDA**, em decorrência dos valores devidos pelo presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA. Da vigência.**

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, e pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, sem ônus algum, mediante um pré-aviso, por escrito, de no mínimo 30 (trinta) dias.

**CLAÚSULA SEXTA. Do Valor.**

O valor pago mensalmente será de R\$ 100,00 (cem reais) a tonelada de resíduo recebida.

**CLÁUSULA SETIMA. Da rescisão.**

O descumprimento de qualquer cláusula deste ajuste dará causa à rescisão imediata, independente de aviso prévio, notificação ou interpelação, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos, se houver.

**CLÁUSULA OITAVA. Da conduta na relação contratual**

As partes deverão conduzir todas as atividades previstas neste instrumento de forma a cumprir todas as determinações legais aplicáveis à matéria, assim como eventuais regulamentações, instruções e circulares de ordem administrativa, tendo em vista a legalidade do exercício de suas funções, notadamente, a transcrição de todas e quaisquer operações nos

*Partis*

*22/9/11*

livros e registros contábeis competentes, cobrindo, principalmente, mas sem limitar, a realização de pagamentos a servidores públicos ou privados, que tenham por objetivo a obtenção ou retenção de negócios ou vantagens indevidas, respondendo a parte que desta forma não agir, pelas perdas e danos apuráveis, especialmente quanto à imagem da parte prejudicada, a qual poderá também, optar pela rescisão do contrato.

**CLÁUSULA NONA. Do foro.**

Fica eleito o foro da comarca de Ipumirim/SC com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste contrato.

Estando assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presente.

Ipumirim/SC, 06 de Outubro de 2020



Andrius Lavarda  
**BIO RESÍDUOS  
LAVARDA & LAVARDA LTDA  
CONTRATANTE**

Bruna Klein Costa Silene Klein  
**CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE  
RESÍDUOS LTDA.  
CONTRATADA**

**TABELIONATO DE NOTAS DE RONDA ALTA / RS**  
Rua XV de Novembro, 796 - Ronda Alta/RS - Fone: (54) 3364-1031  
IRIA MARIA CELSO MENDES - TABELIÃ



Reconheço por **AUTÊNTICA** a firma de Andrius Lavarda (a) por Bio Resíduos Lavarda & Lavarda Ltda, assinada na presença. Dou fé.  
**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**  
Ronda Alta, 21 de outubro de 2020.  
Luciana Alves - Escrevente Designada  
Emolumentos: R\$ 7,40 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 8,80  
0602.01.2000004.01113



**TESTEMUNHAS:**

1. [Signature]  
Nome: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: \_\_\_\_\_



**TABELIONATO de Notas e Protesto de Títulos - Estado de Santa Catarina**  
Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro Nº 772, 1º Andar, Centro.  
Fone: (49) 3444-9808 - baldao@tabelionatopering.com.br  
Edesio Pering - Tabelião

Reconheço por autêntica a firma de **CATIA SILENE KLEIN**. Do que dou fé.  
Concórdia, 08 de outubro de 2020  
Em Test \_\_\_\_\_ da verdade. (1748.05  
1017833-28565.4)

Marles Piccoli - Substituta Legal  
Emol: R\$ 3,50 + Selo: R\$ 2,80 = Total: R\$ 6,30 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FYG14301-EARF



**6º TABELIONATO de Notas**  
Rua Emiliano Pernetta, 160 - Curitiba - PR - CEP 80010-060  
Tabelião: Marcio Machado Teixeira

Reconheço por **VERDADEIRO** a(s) firma(s) de:  
[HjP47wz4]-BRUNA KLEIN

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
CURITIBA, 07 de Outubro de 2020  
127-CARLA GUIRRO ROQUE-ESCREVENTE  
Valide esse selo em: <http://funarpen.com.br>



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**  
 Sistema de Informações Ambientais - SinFAT  
**AUTORIZAÇÃO**  
 Nº 2241/2018



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº **RSI/10721/CAU** e parecer técnico nº **2684/2018**, concede a presente autorização à atividade abaixo descrita:

**Empreendedor**

CPF/CNPJ: <b>00.239.339/0001-45</b>	NOME / RAZÃO: <b>CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA</b>	
CEP: <b>89.790-000</b>	LOGRADOURO: <b>RODOVIA SC 154 - KM 90, S/N</b>	COMPLEMENTO:
<b>BAIRRO: LINHA JAGUATIRICA</b>		<b>MUNICÍPIO: IPUMIRIM</b>

**Para atividade de**

<b>ATIVIDADE:</b> 71.60.09 DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS E EFLUENTES, CLASSE I, ORIUNDOS DE OUTROS ESTADOS, EM ATERROS, OU POR INCINERAÇÃO SEM APROVEITAMENTO ENERGÉTICO OU PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES		
EMPREENDIRAMENTO: <b>CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA / DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DO RS</b>		
CEP: <b>89.790-000</b>	LOGRADOURO: <b>RODOVIA SC 154 - KM 90, S/N</b>	COMPLEMENTO:
<b>BAIRRO: LINHA JAGUATIRICA</b>		<b>MUNICÍPIO: IPUMIRIM</b>
<b>LATITUDE: 386674.362331</b>		<b>LONGITUDE: 7003053.924451</b>

**Condições gerais**

A presente autorização Ambiental concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Esta Autorização Ambiental é **válida pelo período de 48 meses**, a contar da data da assinatura digital, observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/certidao>

CPF/CNPJ: 00239339000145

COD. FCEI: 421874

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por MAICON LUIZ SETE em 04/04/2018 às 14:01:08, conforme IN nº 02/2011/SEA. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00036267/2016 e o código 28V7J3OE.

## Documentos em anexo

## Condições de validade

### Descrição do Empreendimento:

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para autorizar a destinação final total de 19,90 toneladas/dia de resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do empreendedor, localizado no município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, conforme o processo de licenciamento ambiental RSU/00029/CRP, oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, considerando os seguintes municípios e quantitativos (toneladas/dia): Machadinho (2,90); Marcelino Ramos (2,30); Mariano Moro (1,00), Sananduva (9,30), Paim Filho (1,90); Maximiliano de Almeida (2,50).

### Controles Ambientais:

Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado; O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados pelo empreendimento, são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei; As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei; Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora de estrutura do empreendimento e/ou dos sistemas de controle ambiental do mesmo, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

### Condições Específicas:

Deverá ser registrada toda carga de resíduos no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, quando couber; Deverá haver registros de todas as movimentações de resíduos, conforme o escopo deste licenciamento, nas dependências do empreendedor para eventuais fiscalizações; No término do prazo de validade desta AuA, deverá ser protocolado relatório final da movimentação dos resíduos acompanhado de planilha com o resumo da situação e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

## Observações

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 3079/2018**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00029/CRP e parecer técnico nº 3504/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME: CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

ENDEREÇO: RODOVIA SC 154 - KM 90, S/N, LINHA JAGUATIRICA,

CEP: 89790-000

MUNICÍPIO: IPUMIRIM

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 00.239.339/0001-45

**Para Atividade de**ATIVIDADE: 34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS  
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.

EMPREENHIMENTO: CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA / ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS

**Localizada em**

ENDEREÇO: RODOVIA MUNICIPAL IPUMIRIM - SERRINHA, S/N, LINHA SERRINHA,

CEP: 89790-000

MUNICÍPIO: IPUMIRIM

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 390358.943120 - UTM Y 7003102.847302

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 485933

CÓDIGO: 218173

## Documentos em anexo

Nada consta.

## Condições de validade

### Descrição do Empreendimento:

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para autorizar o funcionamento de aterro sanitário como disposição final de resíduos sólidos urbanos (Classes IIA e IIB - ABNT NBR 10004/2004), e de disposição final de resíduos de serviços de saúde, que estejam na Classe IIB, através do método de codisposição, com capacidade para 107,00 toneladas/dia, localizado na Rodovia Municipal Ipumirim - Serrinha, s/n, Linha Serrinha, Interior, município de Ipumirim.

### Controles Ambientais (Âmbito Geral):

O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados pelo empreendimento, são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei;

Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devidamente licenciado;

As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei;

As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei;

O sistema de tratamento dos líquidos percolados é composto por lagoa anaeróbia, lagoa facultativa, lagoa de maturação seguidas de lagoa polimento com utilização de aditivo biológico (microorganismos);

Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área útil do empreendimento e/ou dos sistemas de controle ambiental do mesmo, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei;

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;

Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei;

Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;

As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

### Controles Ambientais (Âmbito Específico):

Deve ser entregue o Estudo de Conformidade Ambiental - ECA com base no rito de Estudo de Impacto Ambiental - EIA, no prazo de 01 (um) ano;

O sistema de drenagem pluvial deverá conduzir todas as águas pluviais para fora da área útil do empreendimento, de forma que não haja contato com as áreas de disposição final de resíduos sólidos e de tratamento dos efluentes líquidos;

O sistema de drenagem dos líquidos percolados deve conduzir todo o efluente gerado para o sistema de tratamento dos efluentes líquidos;

Os gases gerados devem ser conduzidos por drenos verticais, sendo tratados antes da emissão na atmosfera;

A área de disposição final de resíduos sólidos deve ser impermeabilizada em sua base e nas laterais,

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

47

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**
**Nº 3079/2018**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00029/CRP e parecer técnico nº 3504/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA		
ENDEREÇO:	RODOVIA SC 154 - KM 90, S/N, LINHA JAGUATIRICA,		
CEP:	89790-000	MUNICÍPIO:	IPUMIRIM
ESTADO:	SC		
CPF/CNPJ:	00.239.339/0001-45		

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Nenhuma.		
EMPREENHIMENTO:	CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA / ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS URBANOS		

**Localizada em**

ENDEREÇO:	RODOVIA MUNICIPAL IPUMIRIM - SERRINHA, S/N, LINHA SERRINHA,		
CEP:	89790-000	MUNICÍPIO:	IPUMIRIM
ESTADO:	SC		
COORDENADA PLANA:	UTM X 390358.943120 - UTM Y 7003102.847302		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 485933

CÓDIGO: 218173

## Documentos em anexo

Nada consta.

## Condições de validade

mediante compactação de solo e posterior disposição de manta PEAD, devendo dispor o sistema de condução dos líquidos percolados;

Deverá ser mantida a cortina vegetal no entorno da área do empreendimento, além da implantação de cerca em todo o perímetro dessa área;

Deverão ser implantadas medidas de controle de erosão;

Prover medidas de controle contra roedores e vetores;

Apresentar anualmente planilha de controle do recebimento dos resíduos sólidos;

O recebimento de resíduos de outros estados deve ser autorizado mediante processo específico de licenciamento ambiental, conforme o disposto em Lei;

Deverá ser mantido o sistema de piezômetros para o monitoramento de eventual contaminação subterrânea, considerando as áreas de disposição de resíduos sólidos e de tratamento dos efluentes líquidos;

Deverá ser realizado o monitoramento dos piezômetros e do sistema de tratamento de efluentes líquidos percolados, com amostragens de entrada e saída, mediante entrega de relatório técnico, analítico e conclusivo, em frequência trimestral, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, considerando os seguintes parâmetros, no mínimo: temperatura, chumbo total, cianeto total, cloreto total, cobre dissolvido, coliformes fecais, coliformes totais, cromo total, DBO, DQO, fósforo total, mercúrio total, nitrogênio total, níquel total, oxigênio dissolvido, óleos e graxas, pH, zinco total.

Obs: Esta Licença substitui a LAO 8259/2017.

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO****Nº 8183/2017**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00029/CRP e parecer técnico nº 10703/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA				
ENDEREÇO:	RODOVIA SC 154 - KM 90, S/N, LINHA JAGUATIRICA				
CEP:	89790-000	MUNICÍPIO:	IPUMIRIM	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	00.239.339/0001-45				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	34.41.12 - CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM OU SEM TRATAMENTO ORGÂNICO				
EMPREENHIMENTO:	CRI - COLETA, RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA ME				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	RODOVIA SC 465 - KM 14, LINHA JAGUATIRICA, S/N, LINHA JAGUATIRICA				
CEP:	89790-000	MUNICÍPIO:	IPUMIRIM	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 390358.9431208031 - UTM Y 7003102.847302393				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 447237

CÓDIGO: 212680

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MAICON LUIZ SETE 20/10/2017 às 17:26:53. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00013765/2017 e o código P90515OW.

**Documentos em anexo**

Conforme processo

**Condições de validade****Descrição do empreendimento**

Funcionamento de uma central de triagem de resíduos sólidos urbanos com capacidade para processar até 40 t/dia de resíduos;

**Aspectos florestais**

Reserva Legal: conforme matrícula;

**Controles ambientais**

1. Área coberta e impermeabilizada para recepção dos resíduos, esteira de captação manual e prensa compactadora;
2. Sistema de coleta e tratamento das águas provenientes da lavagem de equipamentos, pisos, caminhões e chorume eventualmente gerado;
3. Sistema de tratamento de efluentes composto por 05 (cinco) filtros anaeróbios, utilização de aditivo biológico (microorganismos) e sumidouros para tratamento e disposição final dos efluentes sem contaminação de corpos d'água ou do lençol freático;
4. Tratamento dos esgotos sanitários através de tanque séptico seguido de sumidouro, ou dispositivo de igual eficiência, construído de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, sem contaminação do lençol freático ou corpos d'água.

**Programas ambientais**

Programa de Monitoramento de Resíduos Sólidos: através de controle por meio de pesagem, sendo que foi instalada a balança na entrada da central de triagem.

**Medidas compensatórias**

Não aplicável;

**Condições específicas****Observações**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA**

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO****Nº 8183/2017**

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00029/CRP e **parecer técnico nº 10703/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME: CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA		
ENDEREÇO: RODOVIA SC 154 - KM 90, S/N, LINHA JAGUATIRICA		
CEP: 89790-000	MUNICÍPIO: IPUMIRIM	ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 00.239.339/0001-45		

**Para Atividade de**

ATIVIDADE: 34.41.12 - CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM OU SEM TRATAMENTO ORGÂNICO
EMPREENHIMENTO: CRI - COLETA, RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA ME

**Localizada em**

ENDEREÇO: RODOVIA SC 465 - KM 14, LINHA JAGUATIRICA, S/N, LINHA JAGUATIRICA		
CEP: 89790-000	MUNICÍPIO: IPUMIRIM	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 390358.9431208031 - UTM Y 7003102.847302393		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 447237

CÓDIGO: 212680

## Documentos em anexo

Conforme processo

## Condições de validade

1. A empresa deverá apresentar relatório semestral dos materiais depositados no aterro conforme sua classificação e gerado;
2. É proibida a queima de resíduos a céu aberto no local.
3. Os rejeitos não encaminhados para reciclagem, deverão ser depositados no aterro da empresa localizado na Linha Serrinha, município de Ipumirim;
4. A usina e suas dependências devem estar sempre cercadas e isoladas;
- 5- Deverá manter nos arquivos da empresa a caracterização quali-quantitativa do sistema de tratamento do líquido percolado em período trimestral, com medição de vazão e análises dos parâmetros: DQO, DBO, sólidos, coliformes termotolerantes, cloretos, sulfetos, nitrogênio amoniacal e total, fósforo total e enviados à FATMA com LAUDO CONCLUSIVO com periodicidade semestral

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Pelo presente instrumento particular, entre:

**Contratante: BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.999.697/0001-00 e I. E. nº 218/0017132, com sede na RS 324, Km 198, no Município de Ronda Alta/RS, por seu representante legal, o Senhor Andrius Lavarda, portador do CPF nº 019.421.510-55 e RG nº 4087401032, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, 213, centro no Município de Ronda Alta/RS, doravante denominada simplesmente, BIO RESIDUOS e,

**Contratada: ROSIMARI PINTO – 93867999015**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.229.452/0001-24, estabelecida na Linha Coxilha Seca, S/N no Município de Marcelino Ramos/RS, neste ato representada por seu representante legal a Senhora Rosimari Pinto, portadora do CPF nº 938.679.990-15 e RG nº 3075819701, residente na Linha Coxilha Seca, S/N no Município de Marcelino Ramos/RS, doravante denominada simplesmente, JRM Reciclagem.

Conjuntamente denominadas as partes, ficou justa e acertada a seguinte prestação de serviços:

### Cláusula Primeira: Do Objeto

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela JRM Reciclagem para a empresa BIO RESÍDUOS, de classificação e seleção de Resíduos Sólidos Urbanos.

Parágrafo Único: todas as ferramentas e equipamentos utilizados e necessários para a prestação de serviços de classificação e seleção de Resíduos Sólidos Urbanos deverão ser de propriedade da JRM Reciclagem.

### Cláusula Segunda: Do Preço

Pelos serviços ora contratados a Empresa BIO RESÍDUOS pagará para a Empresa JRM Reciclagem o valor mensal a ser combinado.

### Cláusula Terceira: Do Pagamento

O valor que trata a cláusula segunda será quitado quinze (15) dias da data de emissão da Nota Fiscal, através de depósito bancário ou em espécie, servindo o relatório de demonstrativo de pagamento como comprovante de quitação.

### Cláusula Quarta: Das obrigações da Empresa JRM Reciclagem

A Empresa JRM Reciclagem, obriga-se a pagar todos os direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados e todos os demais tributos incidentes sobre o valor em decorrência deste contrato.

Rosimari Pinto



§1º. A JRM Reciclagem assume inteira responsabilidade por todos os atos praticados pelos empregados que utilizar para prestar serviços ora contratados.

§2º. Será obrigação da JRM Reciclagem, receber os resíduos em unidade de classificação e seleção de resíduos sólidos urbanos devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

#### **Cláusula Quinta: Das obrigações da BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA**

A Empresa BIO RESÍDUOS obriga-se a quitar suas obrigações com a JRM Reciclagem pontualmente, conforme Cláusula Terceira.

§1º. A BIO RESÍDUOS obriga-se a depositar os Resíduos no local (classificação e seleção de RSU), conforme determinação da JRM Reciclagem.

§2º. Toda e qualquer notificação, problema, ocorrência ambiental que eventualmente possa ocorrer no trajeto, desde a saída até a central de Resíduos (local de recebimento dos Resíduos) será de responsabilidade da BIO RESÍDUOS.

§3º. A Empresa BIO RESÍDUOS obriga-se a fazer a remoção dos rejeitos do material separado e classificado do barracão da JRM Reciclagem, semanalmente ou conforme a demanda de produção dos referidos rejeitos, dando a destinação ambientalmente adequada, para Aterro Sanitário licenciado pelos órgão competentes, sem qualquer ônus para a contratada.

#### **Cláusula Sexta: Disposições Gerais**

Fica entendido que dentro do preço ajustado acima, já estão incluídos todos os direitos trabalhistas dos empregados utilizados na prestação dos serviços e os tributos que forem de responsabilidade da Empresa JRM Reciclagem, em decorrência dos valores devidos pelo presente contrato.

#### **Cláusula Sétima: Da Vigência**

O presente contrato terá vigência de doze (12) meses a partir da data de sua assinatura e é ajustado por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, sem ônus algum, mediante um pré – aviso, por escrito, de no mínimo trinta (30) dias.

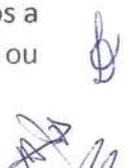
#### **Cláusula Oitava: Da Rescisão**

O descumprimento de qualquer cláusula deste ajuste, dará causa à rescisão imediata, independente de aviso prévio, notificação ou interpelação, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos, se houver.

#### **Cláusula Nona: Da conduta na relação contratual**

As partes deverão conduzir todas as atividades previstas neste instrumento de forma a cumprir todas as determinações legais aplicáveis à matéria, assim como eventuais regulamentações, instruções e circulares de ordem administrativa, tendo em vista a legalidade do exercício de suas funções, notadamente, a transcrição de todas e quaisquer operações nos livros e registros contábeis competentes, coibindo, principalmente, mas sem limitar, a realização de pagamentos a servidores públicos ou privados, que tenham por objetivo a obtenção ou retenção de negócios ou

Rosimari Pinto



vantagens indevidas, respondendo a parte que desta forma não agir, pelas perdas e danos apuráveis, especialmente quanto à imagem da parte prejudicada, a qual poderá também optar pela rescisão do contrato.

**Cláusula Décima: Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste contrato.

Estando assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presentes.

Marcelino Ramos, 21 de julho de 2020.



*Andrius Lavarda*

*Rosimari Pinto*

**Bio Resíduos Lavarda & Lavarda Ltda**  
Contratante

**Rosimari Pinto - 93867999015**  
JRM Reciclagem  
Contratada

**Testemunhas**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ZANIN SERVIÇO NOTARIAL**  
RUA RUI BARBOSA, 276 SALA 07 - MARCELINO RAMOS/RS  
Fone: (54) 3372-1210 E-mail: tabelionatozanin@terra.com.br



Reconheço AUTENTICAS as firmas de ANDRIUS LAVARDA (Que assina por BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA) e ROSIMARI PINTO (Que assina por JRM RECICLAGEM), indicadas com a seta de uso desta serventia, que foram apostas em minha presença. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Marcelino Ramos, RS, 21 de julho de 2020 - 11:30:33  
Emol: R\$ 10,00 - 0367 01 200009 00884 a 00885 - SELO R\$ 2,80

Mathews Henrique Sch...  
1º Subst. do ...



TABELIONATO DE NOTAS DE RONDA ALTA / RS  
Rua XV de Novembro, 796 - Ronda Alta/RS - Fone: (54) 3364-1031  
IRIA MARIA CELSO MENDES - TABELIA

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Ronda Alta, 21 de outubro de 2020.  
Luciana Alves - Escrevente Designada  
Emolumentos: R\$ 6,00 Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,40  
0602.01.2000004.01110





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**LO N° 002/2020**

O Município de Marcelino Ramos -RS, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Preservação Ecológica, com base na **Resolução do CONAMA n° 237/98, Lei Municipal n° 149/2002 e 048/2010, Resolução CONSEMA n° 372/18 e Lei Complementar n° 140/201**, pela qual o Município tornou-se qualificado para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local e com base nos autos do processo administrativo **n°04/2020**, protocolo **n° 6582/2019** de **20/11/2019** e com base no laudo técnico **n°03/2020**, de responsabilidade da Empresa ACM Assessoria e Consultoria em Geologia e Meio Ambiente LTDA, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** nas condições e restrições abaixo especificadas.

**I – Identificação:**

**EMPREENDEDOR:** JRM Reciclagem  
**CNPJ:** 35.229.452/0001-24  
**ENDEREÇO:** Linha Coxilha Seca  
**MUNICÍPIO:** Marcelino Ramos - RS  
**CEP:** 99800 - 000

**Para a atividade de:** **Central de Triagem de RSU**

**Ramo de Atividade:** 3.541,11  
**Área Total Construída:** 150 m<sup>2</sup>  
**Matrícula do Imóvel:** 6.960  
**Número de Galpões:** 01  
**Responsável Técnico:** Engenheiro Agrônomo Rafael Sagmeister CREARS 153603 ART N°10505526  
**Coordenadas Geográficas:** Lat:27°29'21.2"S Long.: 51° 54'38.8"O

Condições e Restrições:

**I. Quanto ao Empreendimento:**

1.1 A área do empreendimento deverá estar sempre cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

1.2 O empreendimento está situado nas poligonias estimadas: P01: 27°29'21.00"S, - 51°54'38.53"O  
P02: 27°29'21.24"S, 51°54'38.55"O P03: 27°29'21.29"S, 51°54'38.87"O, P04: - 27°29'21.05"S,  
51°54'38.89"O;

1.3 O empreendimento é composto por um barracão, dividido em recebimento, separação e estoque, com área construída de 150 m<sup>2</sup>.

1.4 Os acessos internos, externos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática;

1.5 no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas instalações, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto a Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

**2. Quanto a Triagem:**

2.1 Os resíduos recebidos na unidade de triagem deverão permanecer em local coberto, sendo que somente poderão ser recebidos matérias sólidos;

2.2 Os materiais oriundos do processo de triagem deverão ser mantidos em local coberto, aguardando expedição;

2.3 Os rejeitos da unidade de triagem (bolsas de couro, bolsas de estopa, roupas, copos de isopor) deverão ser armazenados em bags e em local coberto (pode ser até por geomembrana), e enviados para local devidamente licenciado para recebê-los;

2.4 A unidade de triagem deverá não gerar chorume, mesmo assim deve haver controle de deragem pluvial para evitar contato e contaminação de águas;

2.5 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização na unidade de triagem, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

**3 Quanto à Preservação e Conservação Ambiental::**

3.1 Deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura de Marcelino Ramos

#### 4. Quanto aos Resíduos Sólidos:

4.1 O empreendimento admite somente o recebimento de resíduos sólidos urbanos, Classe II, não sendo permitido o recebimento de resíduos de saúde, de construção civil ou de resíduos industriais. Os resíduos classe I não poderão ser recebidos;

4.2 O responsável ou encarregado da operação deverá inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deverá ser registrada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar contaminações ao ambiente;

4.3 O controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;

4.4 No caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N°89/2016;

4.5 Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, autorizada pelo órgão ambiental competente;

4.6 Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

#### 5. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

5.1 em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a Prefeitura Municipal deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual n° 38.356, de 1° de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual n° 9.921/93;

#### 6. Quanto ao Monitoramento:

6.1 Deverá ser enviado à Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, com periodicidade semestral, até o último dia útil dos meses de Agosto, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura de Marcelino Ramos**

Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições gerais do empreendimento contemplando, e memorial da quantidade e tipo de material recebido e destinado;

**7. Outras condições e restrições;**

7.1 O empreendimento admite somente o recebimento de resíduos sólidos urbanos recicláveis dentre eles, papel, papelão, plástico, vidro, metais e PVC, oriundos da coleta seletiva;

7.2 Esta licença não autoriza a realizar qualquer tipo de processamento e u transformação do resíduos, apenas a triagem e a realização da prensa;

7.3 Os níveis de ruídos gerados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR 10.151, conforme determina a Resolução CONAMA Nº01/1190;

7.4 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

**8. Com vistas a obtenção da renovação da Licença de Operação, deverá ser apresentado;**

8.1 Requerimento solicitando renovação da Licença de Operação;

8.2 Formulário de licenciamento ambiental devidamente preenchido e assinado;

8.3 Registro fotográfico das instalações;

8.4 ART do responsável pelo projeto;

8.5 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

8.6 Matrícula atualizada do imóvel;

8.7 Cópia dos documentos do empreendedor CNPJ e CPF;

8.8 Croqui de situação do empreendimento;

**Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Marcelino Ramos, sob a pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.**



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura de Marcelino Ramos

Esta licença não dispensa nem substitui qualquer alvará ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais e não autoriza a supressão de qualquer forma vegetal.

A original desta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeitos de fiscalização.

Deverá ser solicitada a renovação desta licença com um prazo de 120 dias antes do vencimento da mesma.

Local e Data de emissão: Marcelino Ramos, R.S. 23 de Janeiro de 2020

Este documento licenciatório é válido para as condicionantes acima e em condições normais até: 23 de Janeiro de 2024.

Enio Luiz Wittmann

Técnico em Agropecuária – CREA RS 125110  
Licenciador Ambiental



TABELONATO DE NOTAS DE RONDA ALTA / RS  
Rua XV de Novembro, 796 - Ronda Alta/RS - Fone: (54) 3364-1031  
IRIA MARIA CELSO MENDES - TABELIA

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o xerox autenticado por Tabellionato a mim apresentado. Dou fé.  
Ronda Alta, 21 de outubro de 2020.  
Luciana Alves - Escrevente Designada  
Emolumentos: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,40  
0502.01.200004.01107

TABELONATO DE NOTAS DE RONDA ALTA / RS  
Rua XV de Novembro, 796 - Ronda Alta/RS - Fone: (54) 3364-1031  
IRIA MARIA CELSO MENDES - TABELIA

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Ronda Alta, 22 de julho de 2020.  
Luciana Alves - Escrevente Designada  
Emolumentos: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,40  
0502.01.1900004.07137



5



**PROCESSO Nº 1411/2020  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020**

**DECLARAÇÃO**

**BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.999.697/0001-00, sediada á Estrada RS 324 KM 198, S/N, Trevo de acesso a cidade de RONDA ALTA –RS, CEP 99.670-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANDRIUS LAVARDA ,portador do RG nº 4087401032 SJS/RS ,e do CPF nº 019.421.510-55, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas nº 213, no município de RONDA ALTA- RS, vem por meio deste DECLARAR, que a empresa dispõe de no mínimo 01 (um) veículo equipado com coletor compactador de lixo, com capacidade de até 6 toneladas de carga e com idade de fabricação inferior a 07 (sete) anos, conforme Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em anexo juntamente com contrato de locação. O mesmo se encontra em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Ronda Alta- RS, 15 de outubro de 2020.

**10.999.697/0001-00**  
**Bio Resíduos Lavarda**  
**& Lavarda Ltda**  
Estrada RS 324, Km 198  
Ronda Alta/RS - Cep:99670-000

*Andrius Lavarda*  
**BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA**

CNPJ: 10.999.697/0001-00

ANDRIUS LAVARDA  
Sócio/Diretor

**BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA – CNPJ: 10.999.697/0001-00**



**AUTENTICACÃO**  
 AUTENTICO verso e anverso da presente cópia  
 reprográfica por conferir com o xerox autenticado por  
 Tabelionato a mim apresentado. Dou fé.  
 Ronda Alta, 21 de outubro de 2020.  
 Luciana Alves - Escrevente Designada  
 Emolumentos: R\$ 10,00 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 12,80  
 0602.01.2000004.01094 e 01096

*Luciana Alves*



<b>CONTRAN</b>		<b>DENATRAN</b>	
<b>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA			
DETRAN - SC CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO Nº 015673089485 COD. RENAVAM: 1074241158 ANO MOD.: 2019		Nº 015673089485 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO Nº 015673089485 COD. RENAVAM: 1074241158 ANO MOD.: 2019	
<b>CRI COLETA E INDUSTRIALIZACAO DE RESIDUOS LTDA</b>			
PLACA ANT/PL: 00.239.339/0001-45 PLACA ANT/PL: DHTB260/		PLACA: DHTB260 CHASSI: 93KKOR1A1GE155901	
CAR./CAMINHAO/MEC. OPER.: VOLVO/VN 270 4X2R MARCA/MODELO: CAP/PROD/CL: 16. BOT / 270CV		COMBUSTIVE: DIESEL ANO MOD.: 2015 2016 ANO FAB.: 2015	
P. QUITADO: XXXXXXXX V. TALK/PL/VA:		BRANCA 1º PAGO 2º PAGO 3º PAGO	
AL. FIDUC. SUCOR TRANS CREDI/N. MOT: VI A030501 IPUMIRIM/SC			
DATA: 09/01/2020		DATA EMISSAO: 09/01/2020	
91807615751		015673089485	
<b>SEGURADORA LIDER - DPVAT</b>			
ANO MOD.: 2015 ANO FAB.: 2015		EXERCICIO: 2019 DATA EMISSAO: 09/01/2020	
RENAVAM: 1074241158 QLT. ANE: 10		PLACA: DHTB260 MARCA/MODELO: VOLVO/VN 270 4X2R Nº CHASSI: 93KKOR1A1GE155901	
FNS (R\$): 5.65 CUSTO DO BILHETE (R\$): 4.15		DENATRAN (R\$): 0.63 IOF (R\$): 0.06 CUSTO DO SEGURO (R\$): 6.28 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$): 16.77	
PAGAMENTO: <input type="checkbox"/> PARCELADO		DATA DE CANCELAMENTO: 16/12/2019	
<b>AGU-2019</b>			



**Tabelionato**  
 Gaurama-RS

Rua Pedro Pinto de Souza, nº 140 - Centro - Gaurama-RS  
 Contato: (54) 3391 1883 - E-mail: tabelionato@bol.com.br  
 Tabela: Rosângela Polon Carrelli



AUTENTICO as duas faces da presente copia reprográfica  
 extrairada neste Tabelionato, a qual conferir com o original DOU  
 FE  
 ALEXANDRE CARRELLI, SOBSCRITO DO TABELIAO  
 Gaurama-RS, 30/09/2020 - às 09:27  
 Emol.: 10,00 - Selo.: 0238 01 2000002 04500 A 04501 - Vlr.: 2,80

# CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado **BIO RESÍDUOS LAVARDA & LAVARDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 10.999.697/0001-00, estabelecida na Estrada RS 324, Km 198, no município de Ronda Alta, estado do Rio Grande do Sul, representada por seu gerente Sr. Andrius Lavarda, inscrito no CPF 019.421.519-55 e RG 40.874.010-32, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas nº. 321, Centro, Ronda Alta, no Estado do Rio Grande do Sul de ora diante denominado LOCATÁRIO, de outro lado **CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.239.339/0001-45, com sede na Rodovia SC 154 KM 90, Linha Jaguatirica, no Município de Ipumirim, no estado de Santa Catarina, neste ato representada sua sócia Cátia Silene Klein, inscrita no CPF sob número 627.081.209-72, e BRUNA KLEIN cadastrada no CPF: 093.657.319-84, de ora em diante denominado LOCADOR, tem entre si justos contratados o seguinte:

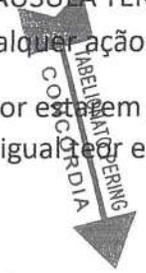
CLÁUSULA PRIMEIRA – O LOCADOR declara ser legítimo o proprietário do veículo VOLVO modelo VM 270 4XR2 ano 2016. Placa QHT-8260, cor BRANCA, em perfeito estado e que resolveu dá-lo em locação à empresa, pelo prazo de 1 (um) ano, renováveis automaticamente por igual período caso não haja manifestação em contrário de uma das partes, mediante renda mensal de R\$ 10.000,00, que será pago em moeda corrente do país, até o dia 10 (Dez) de cada mês, veículo este que entrega nessa data LOCATÁRIO, para que do mesmo possa utilizar-se como entender. O valor cobrado mensalmente será utilizado para pagamento do aluguel do veículo, o combustível utilizado e todas as despesas e manutenção, que ficarão por conta do LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O LOCATÁRIO declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua restituição no mesmo estado em que recebeu e respondendo por todos e qualquer dano que a mesma sofra.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes contratadas elegem o foro de Ipumirim-SC, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E por este e em justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

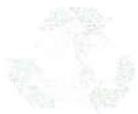
Ipumirim, 24 de setembro de 2019

  
  
*Cátia Silene Klein*  
*Bruna Klein*

LOCADOR

  
*Andrius Lavarda*

LOCATARIO



**PROCESSO Nº 1411/2020  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020**

**DECLARAÇÃO**

**BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.999.697/0001-00, sediada à Estrada RS 324 KM 198, S/N, Trevo de acesso a cidade de RONDA ALTA –RS, CEP 99.670-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANDRIUS LAVARDA ,portador do RG nº 4087401032 SJS/RS ,e do CPF nº 019.421.510-55, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas nº 213, no município de RONDA ALTA- RS, vem por meio deste DECLARAR, que a empresa dispõe de no mínimo 01 (um) veículo equipado com caçamba basculante, com capacidade de até 6 toneladas de carga, conforme Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em anexo em nome da licitante. O mesmo se encontra em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Ronda Alta- RS, 15 de outubro de 2020.

**10.999.697/0001-00**  
**Bio Resíduos Lavarda**  
**& Lavarda Ltda**  
Estrada RS 324, Km 198  
Ronda Alta/RS - Cep:99670-000

  
**BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA**

CNPJ: 10.999.697/0001-00

ANDRIUS LAVARDA

Sócio/Diretor

DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - RS  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO  
Nº 015189692519  
EXERCÍCIO 2020

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS TRANSPORTADOS OU NAO - SEGURO DPVAT

PREMIO TARIFARIO (R\$)  
COTA UNICA  
VEIC. COTA UNICA  
VEIC. COTAS

FORD/CARGO  
MARCA/MODELO  
CATEGORIA  
ALUMINIO  
VEIC. COTA UNICA  
VEIC. COTAS

10. 999549710001-00  
987FEAKV2CB590221  
FORD/CARGO  
MARCA/MODELO  
CATEGORIA  
ALUMINIO  
VEIC. COTA UNICA  
VEIC. COTAS

CLASS. VEICULO  
COMBUSTIVEL  
ANO FAB.  
ANO MOD.

RONDA ALTA  
LOCAL  
DATA  
14/03/20

Dir. Geral DENATRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS TRANSPORTADOS OU NAO - SEGURO DPVAT  
RS Nº 015189692519  
BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
WWW.SEGURADORALIDER.COM.BR  
SAC DPVAT 0800 022 1204

SEGURADORA LIDER - DPVAT  
CNPJ 08.246.808/0001-04  
ANTO 039155

PREMIO TARIFARIO  
CUSTO DO BILHETE (R\$)  
CUSTO DO SEGURO (R\$)

RENAVAM 00378775537  
CALIBRE 10  
ANO FAB. 2011  
ANO MOD. 2011  
CPF/ONPJ 999549710001-00  
MARC/MODELO 987FEAKV2CB590221  
FORD/CARGO  
MARC/MODELO 987FEAKV2CB590221

EXERCÍCIO 2020  
DATA EMISSÃO 14/03/20  
PUCA 1517320

ZANIN SERVIÇO NOTARIAL  
RUA RUI BARBOSA, 276 SAL. 07 - MARCELINO RAMOS/RS  
Fone: (54) 3372-1210 E-mail: tab@jonatozanin@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé.  
Marcelino Ramos, RS, 27 de outubro de 2020 - 10:25:30  
Emol. R\$ 5,00 - 0367.01 2000017 20198 -SELO. R\$ 1,40

Lucas H. Baptista  
3º Subst. do Tabelião





# TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro-desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conteúdo de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, e seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTEM 50 PÁGINAS NUMERADAS

BRASIL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIIS/PSPP  
128.29831.71-5

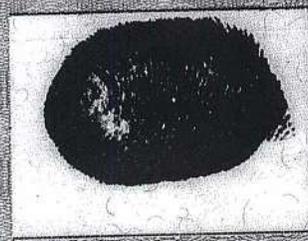
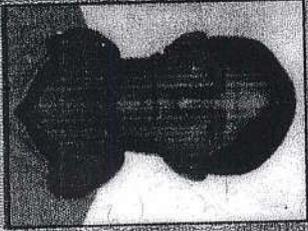
NÚMERO  
2733537

SETE  
001-0

UF  
RS

*Marcelino Ramos*

ASSINATURA DO SUBSISTENTE  
POLÍCAR DIRREITO



**ZANIN SERVIÇO NOTARIAL**  
RUA RUI BARBOSA, 276 SALA 07 - MARCELINO RAMOS/RS  
Fone: (54) 3372-1210 E-mail: tabelionatozanin@terra.com.br

### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé  
Marcelino Ramos, RS, 29 de outubro de 2020 - 15:31:09  
Emol.: R\$ 5,00 - 0367.01.2000017.00244 - SELO: R\$ 1,40



*Lucas H. Baptista*  
3º Subst. dr. Tabelião

*Handwritten marks and signatures*



<b>08</b>		<b>CONTRATO DE TRABALHO</b>	
EMPREGADOR: <u>Bio Jusmares Leiteira e Laranda LTDA</u>			
CCGP/CEI: <u>10.909.697/0001-00</u>			
ENDEREÇO: <u>Rua Jafé, 100, Jd. Secoura, 95.324-1</u>			
MUNICÍPIO: <u>Ronão Jera</u> UF: <u>RS</u>			
ESP. DO ESTABELECIMENTO: <u>Indústria e Comércio</u>			
CARGO: <u>Operário de Computação</u>			
CBO Nº: <u>35-10</u>			
DATA DE ADMISSÃO: <u>01</u> DE <u>fevereiro</u> DE <u>2013</u>			
REGISTRO Nº: <u>0024</u> HS/FGH: <u>P-2-S</u>			
REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: <u>R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)</u>			
1. Ass. do Empregador ou Ato de Estabilidade			
2. Ass. do Trabalhador ou Ato de Estabilidade			
DATA DE SAÍDA: DE _____ DE 19__			
1. Ass. do Empregador ou Ato de Estabilidade			
2. Ass. do Trabalhador ou Ato de Estabilidade			
COM. DISPENSA CD Nº _____			
FGTS Nº DA CONTA: _____			

<b>09</b>		<b>CONTRATO DE TRABALHO</b>	
EMPREGADOR: _____			
CCGP/CEI: _____			
ENDEREÇO: _____			
MUNICÍPIO: _____ UF: _____			
ESP. DO ESTABELECIMENTO: _____			
CARGO: _____			
CBO Nº: _____			
DATA DE ADMISSÃO: _____ DE _____ DE 19__			
REGISTRO Nº: _____ HS/FGH: _____			
REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: _____			
1. Ass. do Empregador ou Ato de Estabilidade			
2. Ass. do Trabalhador ou Ato de Estabilidade			
DATA DE SAÍDA: DE _____ DE 19__			
1. Ass. do Empregador ou Ato de Estabilidade			
2. Ass. do Trabalhador ou Ato de Estabilidade			
COM. DISPENSA CD Nº _____			
FGTS Nº DA CONTA: _____			

**ZANIN SERVIÇO NOTARIAL**  
 RUA RUI BARBOSA, 276 SALA 07 - MARCELINO RAMOS/RS  
 Fone: (54) 3372-1210 E-mail: zabelionatozanin@terra.com.br



**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Dou fé.  
 Marcelino Ramos, RS, 29 de outubro de 2020 - 15:31:09  
 Emol.: R\$ 5,00 - 0367-01.2000017.00243 - SELO: R\$ 1,40

*Lucas H. Baptista*  
 Subst. do Tabelião

3

## REGISTRO DE EMPREGADO

Nº: 002

## EMPREGADOR

Nome/Razão Social: **BIO RESIDUOS LAVARDA & LAVARDA LTDA**Nome Fantasia: **BIO RESIDUOS**CNPJ/CEI: **10.999.697/0001-00**CNAE: **49302/2- Coleta de residuos não-perigosos**Endereço: **EST RS 324 KM 198,001**CEP: **99670-000**Cidade: **RONDA ALTA**Estado: **RS**

## EMPREGADO

Nome: **CLEFERSON PEGORINI**Nº Registro: **23**Matr.e-Social: **PH\_000100\_000023**

FOTO

Pai: **WALDOMIRO PEGORINI**Mãe: **CLECI DIDEA PEGORINI**Local Nascimento: **Paim Filho**Estado: **RS**Nacionalidade: **10-Brasileiro**Estado Civil: **Solteiro**Data Nascimento: **26/11/1983**Idade: **29** Sexo: **M**Nº PIS: **12829831715**CTPS: **2733537**Série: **00010**

Data Cadastro:

UF: **RS**Expedição: **04/01/2002**

Banco:

Hab.Prof.:

Reg.Prof.:

Cód/Ag.Banco: /

Conselho/Região://

Identidade: **8083337561**Órgão Exp/UF: **SSP/RS**Exped.: **15/04/1999** CPF: **00709361025**

Cart.Saúde:

Tit.Eleitoral: **081542800418** Habil./Categoria: **02975507702/AD**Grau Instrução: **45-2º Grau Completo**Endereço **RUA RIO GRANDE DO SUL, 1, CASA-ESTRADA BALNEA-99800-000**Cidade/Estado **Marcelino Ramos - RS**

## ESTRANGEIRO

Ano Chegada:

Identidade:

Validade:

Tipo Visto:

Cart.Trabalho:

Série:

Expedição:

Validade:

## CONTRATO DE TRABALHO

Forma Pagam.: **1-Mensal**Salário: **1.616,62**Adicionais: **40.00% Insal.**Horário Trabalho/Intervalo: **Das 06:30 as 14:50 Int. 10:00a11:00**Dia Descanso: **Domingo**Cargo/Função: **782510-MOTORISTA DE CAMINHÃO**Setor: **2-OPERACIONAL**Admissão: **01/02/2013**

Data 1º Admissão:

Opção FGTS: **01/02/2013**

Conta FGTS:

Entidade Sindical:

**33-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP. DE ASSEIO, CON**Local e Data: **RONDA ALTA, 03 DE FEVEREIRO DE 2013**Empregador: **Andrius Lavarada** Empregado: **Cleferson Pegorini**

Polegar Direito

Causa Demissão:

Data Demissão:

Assinatura Empregado: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação de execução patrimonial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Bio Resíduos Lavarda & Lavarda Ltda \*\*\*\*\*

Ronda Alta, 28 de setembro de 2020, às 16h54min

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida nos termos do §2º do art. 8º da Resolução 121/2010-CNJ. (Resolução disponível na internet no link: <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/323-resolucoes/12239-resolucao-no-121-de-5-de-outubro-de-2010>)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR  
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA  
28/09/2020 16h54min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

número verificador: 0001087752743



*Handwritten signature and initials*